

## Lei Municipal nº 555/2020

Doutor Severiano/RN, 03 de junho de 2020.

ESTABELECE SUSPENSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PELO PERÍODO QUE MENCIONA.

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suspenso o recolhimento das contribuições previdenciárias patronal dos servidores do Município, para com o Regime Próprio de Previdência, no período compreendido entre 1º de março a 31 de dezembro de 2020.

*Parágrafo primeiro* – Fica também suspenso o pagamento dos parcelamentos ao Regime Próprio de Previdência, vencíveis no período compreendido entre 1º de março a 31 de dezembro de 2020.

*Parágrafo segundo* – Em havendo superávit financeiro capaz de suportar o desembolso da contribuição patronal, o Município antecipará a revogação da suspensão de que trata esta Lei.

**Art. 2º** - A receita originária da suspensão de que trata o artigo primeiro, deve ser aplicada preferencialmente no enfrentamento da pandemia do coronavírus COVID – 19.

**Art. 3º** - O Município obedecerá, ainda, as normas da Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, naquilo que esta norma municipal for omissa.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Francisco Neri de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Nesta data, 03 de junho de 2020, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

  
Francisco Neri de Oliveira  
Prefeito Municipal